



Senhor Presidente,

O Vereador Elizandro Sabino que esta subscreve, requer a Vossa Excelência que, após os trâmites regimentais, com fundamento no art. 96 do Regimento desta Casa Legislativa, assim como no art. 55 da Lei Orgânica desta capital, seja encaminhada a seguinte

### **INDICAÇÃO**

Ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Porto Alegre, conforme segue:

Requer seja retirado o gravame existente na área localizada na Rua 03, uma área total de 834,75m<sup>2</sup>, distando 299,00 metros da esquina formada pela Av. Manoel Elias e Avenida "A", fazendo frente ao Oeste em 21,00 metros com a Av. Manoel Elias, ao Norte de frente a fundos em 39,75 metros com a Igreja Adventista do Sétimo Dia, nos fundos ao Leste em 21,00 metros com a praça 4, e ao Sul de frente a fundos em 39,75 metros com a área destinada à Igreja Assembleia de Deus, no núcleo Habitacional "Costa e Silva" – Bairro Passo Feijó, sendo o endereço, na atualidade, conhecido como Avenida Dante Angelo Pilla, nº 285 atualmente, destinado à área de praça, e seja repassado ao Departamento Municipal de Habitação – DEMHAB.

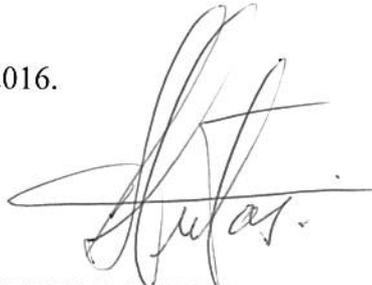
## JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por objetivo regularizar uma situação fática, a qual perdura desde 1989, quando os ocupantes da área celebraram um contrato de comodato com a extinta Companhia de Habitação do Estado do Rio Grande do Sul – COHAB.

No ano de 2011, a referida área passou a ser de domínio da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, o que não alterou a situação das pessoas que lá habitam. No entanto, ao tentarem a regularização, foram comunicados da impossibilidade em virtude de ser a área classificada como área de praça.

Há mais de 20 anos a área é ocupada, inclusive, existe um Posto de Saúde em funcionamento no local, evidenciando uma situação consolidada. Desta forma, solicito que o gravame existente, em favor da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMAM, seja retirado, e em ato contínuo, um novo gravame, em favor do DEMHAB, seja realizado.

Porto Alegre, 02 de maio de 2016.



**VEREADOR ELIZANDRO SABINO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
COMARCA DE PORTO ALEGRE  
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 6ª ZONA

Dr. Miguel de Oliveira Figueiró  
Registrador Titular

CERTIDÃO

Página 1 de 1  
fl. 04



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

COMARCA DE PORTO ALEGRE

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS — 6ª ZONA

DR. MIGUEL DE OLIVEIRA FIGUEIRÓ

Registrador — CPF 041.925.328/54

Porto Alegre, 11 de maio de 2001.

Ficha n.º	Matrícula n.º
1	23.904

**BAIRRO:** PASSO DO FEIJÓ – CONJUNTO HABITACIONAL COSTA E SILVA - QUADRA T-3.  
**IMÓVEL:** Área destinada ao Parque, com 29190,23 metros quadrados de área, distando 0,00 metros da esquina formada pela RUA 03 e pela AVENIDA DANTE ANGELO PILLA (PROLONGAMENTO AV. MANOEL ELIAS); fazendo frente ao OESTE com 198,94 metros com a AVENIDA DANTE ANGELO PILLA (PROLONGAMENTO AV. MANOEL ELIAS); aos fundos ao LESTE em 321,98 metros confrontando com a RUA 01; a direita ao SUL em 58,50 metros, ao Leste em 8,13 metros, ao SUL em 20,69 metros, ao OESTE em 6,21 metros e novamente ao SUL em 30,78 metros confrontando sempre com a RUA 03; a esquerda ao NORTE em 40,45 metros confrontando com a IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, ao OESTE em 111,83 metros confrontando com a IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, com a CRECHE COMUNITÁRIA, com o POSTO DE SAÚDE e com a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA COSTA E SILVA, e novamente ao NORTE em 65,00 metros confrontando com os lotes 1 e 7.  
**PROPRIETÁRIO:** COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com sede nesta Capital, CGC 92797547/001. **REGISTRO ANTERIOR:** matrícula n.º 22.668, R-5, fls. 01/03, Livro 2-RG, deste Ofício Titular. M=0,50 URES.+++++

R-1-23.904 - 09.11.2011 - (protocolo 104727 de 25.10.2011) – TRANSFERÊNCIA DE DOMÍNIO – Fica averbado Of. SEHABS. Gab 5080/2011 datado de 13.10.2011, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, sucessor da Companhia de Habitação do Estado do Rio Grande do Sul-COHAB-RS, através da sua Secretaria de Habitação e Saneamento SEHABS, e, esta representada por Marcel Martins Frison, CI nº 4025026071, CIG nº 430.463.800-97; para constar que a teor do disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 6.766, de 19.12.1979, o imóvel objeto desta matrícula passou a integrar o domínio do Município de Porto Alegre-RS. Tudo conforme as demais condições do documento, que fica arquivado. Titular: *Miguel de Oliveira Figueiró* RS 41,40 + Processamento Eletrônico: R\$ 2,70 + SELO: 0474.04.1100019.00983 R\$ 0,50; 0474.01.1100019.04978 R\$ 0,20.+++++

continua no verso

Certidão reprográfica extraída nos termos do § 1, do artigo 19 da Lei Nº 6.015/73 e Lei Nº 6.216/75. Ressalvados os atos protocolares.

Porto Alegre, 09 de novembro de 2011.

Emolumentos .....	RS	10,40	+ SELO: 0474.01.1100019.09773/09774 (R\$ 0,40)
Proces. Eletrônico	RS	2,70	+ SELO: 0474.01.1100019.09775 (R\$ 0,20)
Total .....	RS	13,70	(15:42:33)



COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo nº 02506-21.85/89

CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO  
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
- COHAB-RS E A IGREJA DO EVANGELHO  
QUADRANGULAR, PORTO ALEGRE-RS.

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRAN-  
DE DO SUL - COHAB-RS, sociedade de economia mista, com participação ma-  
joritária do Estado do Rio Grande do Sul, Lei Estadual nº 4.892, de 24 de de-  
zembro de 1964, com CGC/MF sob nº 92.797.547/0001-88, por seu Diretor-Pre-  
sidente, WILSON JOAO CIGNACHI e por seu Diretor Financeiro, RENATO JO-  
AO KERKHOFF, aqui denominada COMODANTE,

e

A IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR, DE PORTO ALE-  
GRE-RS, representada pelo Pastor NILTON BENGUA, neste ato denominada CO-  
MODATARIA,

TEM ENTRE SI JUSTO E CONTRATADO PELO PRESENTE INS-  
TRUMENTO PARTICULAR O SEGUINTE, A QUE SE OBRIGAM POR SI E POR  
SEUS SUCESSORES:

CLAUSULA PRIMEIRA :

A COMODANTE cede, mediante COMODATO uma área de  
terras com 834,75m<sup>2</sup>, distando 299,00m da esquina formada pela Av. Manoel E-  
lias e Avenida "A", fazendo frente ao Oeste em 21,00 com a Av. Manoel Elias,  
ao Norte de frente a fundos em 39,75m com a Igreja Adventista do 7º Dia,  
nos fundos ao leste em 21,00 m com a praça 4, e ao Sul de frente a fundos em  
39,75 m com a área destinada à Igreja, Assembléia de Deus, no Núcleo Habita-  
cional " Costa e Silva ", nesta Capital.

CLAUSULA SEGUNDA :



f1.06

.....

trução de um templo religioso pela COMODATARIA.

CLAUSULA TERCEIRA:

Este Contrato é celebrado pelo prazo de 06 ( seis ) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

CLAUSULA QUARTA:

A COMODATARIA obriga-se, desde já, em um prazo de até 04 (quatro) meses após a assinatura deste instrumento legal, a solicitar da COMODANTE a avaliação do imóvel, ora cedido em comodato, a fim de firmar com a COHAB-RS, após o prazo estabelecido na cláusula anterior, um contrato de Promessa de Compra e Venda.

CLAUSULA QUINTA:

A COMODATARIA não poderá jamais recobrar da COMODANTE quaisquer despesas realizadas em decorrência do uso do imóvel emprestado.

CLAUSULA SEXTA:

A COMODATARIA se obriga a conservar como se seu próprio fora o imóvel cedido em Comodato, não podendo usá-lo senão de acordo com as finalidades da entidade e nos termos do contrato, sob pena de responder por perdas e danos.

CLAUSULA SETIMA:

Este Contrato resolver-se-á independente de aviso, intimação judicial, revertendo à COHAB-RS o imóvel objeto deste instrumento, assim como todos os acessórios nele existentes, caso a COMODATARIA descumpra quaisquer cláusulas aqui transcritas ou não tiver interesse, após 06 (seis) meses da assinatura deste instrumento, na compra do imóvel, ora cedido em comodato.

CLAUSULA OITAVA:

( ) Contrato será rescindido de pleno direito, caso as partes venham

CB



COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

.....

- 03

a infringir as obrigações aqui estipuladas e as previstas nos artigos 1248 a 1255 do Código Civil Brasileiro .

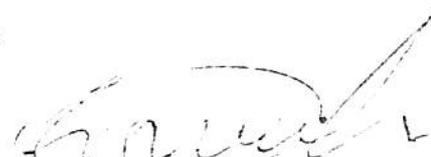
CLAUSULA NONA:

As partes, de comum acordo, elegem o Foro de Porto Alegre, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento por si e por seus sucessores em 04 ( quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para todos os fins de direito.

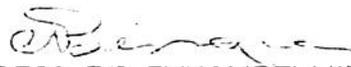
Porto Alegre, 14 novembro de 1989.

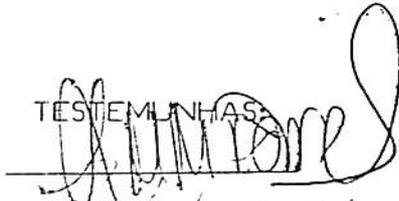
COMODANTE - COHAB-RS:

  
WILSON CIGNACHI,  
Diretor - Presidente.

  
RENATO JOAO KERKHOFF,  
Diretor Financeiro.

COMODATARIA:

  
IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR - PORTO ALEGRE - RS.

TESTEMUNHAS:  
  
11/11/1989

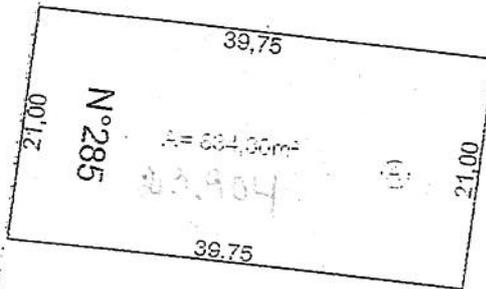


Nº373

POSTO DE SAUDE



IGREJA ADVENTISTA



AV. DANTE ANGELO PILLA

PRAÇA NELSON MARCHESAN

Localidade		Finalidade		Observações	
Av. Dante Angelo Pilla				Poligono Municipal	
Matr.	Matr.	Tip.		Avançado	
000000000000000000	000000000000000000	Data		Arquitetura	
				Engenharia	
Matr.	Data	Equipamento		Medida especial	-20,00-
000000000000000000	15/01/2014			Medida 30/01	(20,00)
Comprovante	Boleto	Diretor da Unidade de Patrimônio Imobiliário		Medida 30/02	20,00
000000000000000000	000000000000000000	Eng. Irlei Gomes Lentino		Medida 30/03	
Data de emissão		Endereço do Imóvel		Medida 30/04	
00/00/0000		Av. Ana Cristina Avila de Souza		Medida 30/05	
				Medida 30/06	
				Medida 30/07	
				Medida 30/08	
				Medida 30/09	
				Medida 30/10	
				Medida 30/11	
				Medida 30/12	
				Medida 30/13	
				Medida 30/14	
				Medida 30/15	
				Medida 30/16	
				Medida 30/17	
				Medida 30/18	
				Medida 30/19	
				Medida 30/20	
				Medida 30/21	
				Medida 30/22	
				Medida 30/23	
				Medida 30/24	
				Medida 30/25	
				Medida 30/26	
				Medida 30/27	
				Medida 30/28	
				Medida 30/29	
				Medida 30/30	
				Medida 30/31	
				Medida 30/32	
				Medida 30/33	
				Medida 30/34	
				Medida 30/35	
				Medida 30/36	
				Medida 30/37	
				Medida 30/38	
				Medida 30/39	
				Medida 30/40	
				Medida 30/41	
				Medida 30/42	
				Medida 30/43	
				Medida 30/44	
				Medida 30/45	
				Medida 30/46	
				Medida 30/47	
				Medida 30/48	
				Medida 30/49	
				Medida 30/50	
				Medida 30/51	
				Medida 30/52	
				Medida 30/53	
				Medida 30/54	
				Medida 30/55	
				Medida 30/56	
				Medida 30/57	
				Medida 30/58	
				Medida 30/59	
				Medida 30/60	
				Medida 30/61	
				Medida 30/62	
				Medida 30/63	
				Medida 30/64	
				Medida 30/65	
				Medida 30/66	
				Medida 30/67	
				Medida 30/68	
				Medida 30/69	
				Medida 30/70	
				Medida 30/71	
				Medida 30/72	
				Medida 30/73	
				Medida 30/74	
				Medida 30/75	
				Medida 30/76	
				Medida 30/77	
				Medida 30/78	
				Medida 30/79	
				Medida 30/80	
				Medida 30/81	
				Medida 30/82	
				Medida 30/83	
				Medida 30/84	
				Medida 30/85	
				Medida 30/86	
				Medida 30/87	
				Medida 30/88	
				Medida 30/89	
				Medida 30/90	
				Medida 30/91	
				Medida 30/92	
				Medida 30/93	
				Medida 30/94	
				Medida 30/95	
				Medida 30/96	
				Medida 30/97	
				Medida 30/98	
				Medida 30/99	
				Medida 30/100	
				Medida 30/101	
				Medida 30/102	
				Medida 30/103	
				Medida 30/104	
				Medida 30/105	
				Medida 30/106	
				Medida 30/107	
				Medida 30/108	
				Medida 30/109	
				Medida 30/110	
				Medida 30/111	
				Medida 30/112	
				Medida 30/113	
				Medida 30/114	
				Medida 30/115	
				Medida 30/116	
				Medida 30/117	
				Medida 30/118	
				Medida 30/119	
				Medida 30/120	
				Medida 30/121	
				Medida 30/122	
				Medida 30/123	
				Medida 30/124	
				Medida 30/125	
				Medida 30/126	
				Medida 30/127	
				Medida 30/128	
				Medida 30/129	
				Medida 30/130	
				Medida 30/131	
				Medida 30/132	
				Medida 30/133	
				Medida 30/134	
				Medida 30/135	
				Medida 30/136	
				Medida 30/137	
				Medida 30/138	
				Medida 30/139	
				Medida 30/140	
				Medida 30/141	
				Medida 30/142	
				Medida 30/143	
				Medida 30/144	
				Medida 30/145	
				Medida 30/146	
				Medida 30/147	
				Medida 30/148	
				Medida 30/149	
				Medida 30/150	
				Medida 30/151	
				Medida 30/152	
				Medida 30/153	
				Medida 30/154	
				Medida 30/155	
				Medida 30/156	
				Medida 30/157	
				Medida 30/158	
				Medida 30/159	
				Medida 30/160	
				Medida 30/161	
				Medida 30/162	
				Medida 30/163	
				Medida 30/164	
				Medida 30/165	
				Medida 30/166	
				Medida 30/167	
				Medida 30/168	
				Medida 30/169	
				Medida 30/170	
				Medida 30/171	
				Medida 30/172	
				Medida 30/173	
				Medida 30/174	
				Medida 30/175	
				Medida 30/176	
				Medida 30/177	
				Medida 30/178	
				Medida 30/179	
				Medida 30/180	
				Medida 30/181	
				Medida 30/182	
				Medida 30/183	
				Medida 30/184	
				Medida 30/185	
				Medida 30/186	
				Medida 30/187	
				Medida 30/188	
				Medida 30/189	
				Medida 30/190	
				Medida 30/191	
				Medida 30/192	
				Medida 30/193	
				Medida 30/194	
				Medida 30/195	
				Medida 30/196	
				Medida 30/197	
				Medida 30/198	
				Medida 30/199	
				Medida 30/200	
				Medida 30/201	
				Medida 30/202	
				Medida 30/203	
				Medida 30/204	
				Medida 30/205	
				Medida 30/206	
				Medida 30/207	
				Medida 30/208	
				Medida 30/209	
				Medida 30/210	
				Medida 30/211	
				Medida 30/212	
				Medida 30/213	
				Medida 30/214	
				Medida 30/215	
				Medida 30/216	
				Medida 30/217	
				Medida 30/218	
				Medida 30/219	
				Medida 30/220	
				Medida 30/221	
				Medida 30/222	
				Medida 30/223	
				Medida 30/224	
				Medida 30/225	
				Medida 30/226	
				Medida 30/227	
				Medida 30/228	
				Medida 30/229	
				Medida 30/230	
				Medida 30/231	
				Medida 30/232	
				Medida 30/233	
				Medida 30/234	
				Medida 30/235	
				Medida 30/236	
				Medida 30/237	
				Medida 30/238	
				Medida 30/239	
				Medida 30/240	
				Medida 30/241	
				Medida 30/242	
				Medida 30/243	
				Medida 30/244	
				Medida 30/245	
				Medida 30/246	
				Medida 30/247	
				Medida 30/248	
				Medida 30/249	
				Medida 30/250	
				Medida 30/251	
				Medida 30/252	
				Medida 30/253	
				Medida 30/254	
				Medida 30/255	
				Medida 30/256	
				Medida 30/257	
				Medida 30/258	
				Medida 30/259	
				Medida 30/260	
				Medida 30/261	
				Medida 30/262	
				Medida 30/263	
				Medida 30/264	
				Medida 30/265	
				Medida 30/266	
				Medida 30/267</	

Identificação da área.

Denominação **Praça Nelson Marchesan**

Nº de Cadastro **066/13** Tipo **não urbanizada**

Ano Urbanização

Projeto **Gentil Antônio Furlin**

Área Município (m2) **35.640,00**

Reformulação Projeto

Área Urbanizada (m2)

Loteamento **Presidente Costa e Silva**

bairro oficial:

Zonal **leste** **Aero** **CII**

Endereço 1 **R. 3 B- Conj. Res. Pres. Costa e Silv**

Endereço 2 **R. Um**

Demandas

Empty box for demands.



Sem escala

Alessandra Nicoletti Moreira  
Arquiteta - Matr. 100100.0  
SCD/DPC/SUPPJ/SMAM